



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.104, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece critérios para recálculo de faturas de água em propriedades com vazamento, estabelece aplicação de penalidades, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os contribuintes que possuam ligações em propriedades com vazamentos, quando comunicados à Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva conta, poderão ter sua conta recalculada com base no volume médio dos últimos três meses, não cabendo qualquer reclamação com respeito a outras contas.

Parágrafo 1º - A utilização da média de consumo para os fins disposto no caput só poderá ser realizada uma vez no período de dois anos, não se aplicando, portanto, em caso de reincidência nesta lapso temporal,

Parágrafo 2º - O contribuinte deverá solicitar via requerimento, visita de técnico do setor responsável imediatamente após verificar a ocorrência do vazamento, cuja comprovação deverá ser atestada pelo respectivo funcionário.

Artigo 2º - As ligações de água que forem objeto de supressão, estão sujeitas à vistoria por parte do setor competente que, verificada a violação ou rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria, comprovados através de relatório do funcionário responsável, estão sujeitas às seguintes penalidades:

Parágrafo 1º - Tratando-se de primeira ocorrência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que será lançada em fatura subsequente.

Parágrafo 2º - Tratando-se de reincidência, aplicação em dobro da multa prevista no parágrafo primeiro, cuja religação ficará sujeita ao pagamento integral da referida penalidade, bem como a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.979/2014.

Santa Cruz da Conceição, 01 de março de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura